-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / DEZEMBRO / 2019

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n°323/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 5.000 m2 (0,5 he), do Sítio Campo Grande I, de propriedade de Luiz Antônio de Melo, tendo como delimitações as seguintes confrontações: Ao Norte com a Estrada Carroçavel; Ao Oeste com a Estrada Carroçavel; Ao Leste com a propriedade de Luiz Antônio de Melo; e ao Sul com a propriedade de Luiz Antônio de Melo, cujas coordenadas de georeferenciamento são: Norte - 0246986.9203345; Sul - 0246997.9203212; Oeste - 0246940.9203254; e Leste - 0246035.9203251, que terá como objetivo a construção de uma unidade escolar, obedecendo as necessidades sócio-educacional do Município.

Art. 2° - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 20 de dezembro de 2019.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)